

PADTEC HOLDING S.A.
CNPJ/ME Nº 02.365.069/0001-44
NIRE Nº 3.530.055.967-3
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

O Conselho de Administração da PADTEC HOLDING S.A., sociedade aberta de capital autorizado, com sede na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, na Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, 1.000, Parque II do Polo de Alta Tecnologia, 13086-510, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 3530055967-3, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.365.069/0001-44, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como emissor de valores mobiliários categoria A, sob o código nº 01841-4 (“Companhia”), vem pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e dos artigos 4º e 6º da Resolução CVM 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada de forma exclusivamente digital, conforme previsto no §2-A do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, disciplinada pela Resolução CVM 81, em primeira convocação, no dia 24 de novembro de 2022, às 11:00 horas, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

(i) Aprovação dos termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da Chenonceau Participações S.A. pela Companhia (“Protocolo e Justificação - Chenonceau”), relativo à incorporação pela Padtec Holding de sua subsidiária integral Chenonceau Participações S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.416.613/0001-20 (“Chenonceau”) nos termos dos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/1976 (“Incorporação da Chenonceau”);

(ii) Aprovação dos termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da Automatos Participações Ltda. pela Companhia (“Protocolo e Justificação - Automatos”), relativo à incorporação pela Padtec Holding de sua subsidiária integral Automatos Participações Ltda. (“Automatos”), sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.177.147/0001-38, nos termos dos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/1976 (“Incorporação da Automatos”);

(iii) Ratificação da nomeação e contratação da Meden Consultoria Empresarial Ltda. (“Meden Consultoria”) como empresa especializada responsável pela elaboração dos laudos de avaliação do patrimônio líquido contábil da Chenonceau e da Automatos para fins do artigo 227, § 1º, da Lei nº 6.404/1976 (“Laudo Chenonceau” e “Laudo Automatos”);

(iv) Aprovação do Laudo Chenonceau;

(v) Aprovação do Laudo Automatos;

(vi) Aprovação da Incorporação da Chenonceau, nos termos dos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/1976 e de acordo com os termos e condições descritos no Protocolo e Justificação;

(vii) Aprovação da Incorporação da Automatos, nos termos dos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/1976 e de acordo com os termos e condições descritos no Protocolo e Justificação;

(viii) Aprovação da reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia, contendo a exclusão de matérias de competência da assembleia geral, alteração no nome do Comitê de Auditoria, adaptação da redação do Estatuto Social à condição de companhia aderente ao segmento de negociação Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ocorrida em maio de 2021 e outras alterações para refletir ajustes em seu texto, conforme detalhado na Proposta da Administração divulgada ao mercado em 20 de outubro de 2022;

(ix) Aprovação da instrução de voto para a Assembleia Geral Extraordinária da Padtec S.A. no sentido de aprovar a alteração dos Artigos 2º (“Da Denominação, Sede, Duração e Objeto”), 12 e 13 (“Da Administração”) do Estatuto Social desta investida a fim de corrigir o endereço de sua sede e alterar o mandato de sua diretoria de 1 (um) para 2 (dois) anos, para ficar igual ao mandato da diretoria de sua única acionista, Padtec Holding S.A., e possibilitar a atuação de um procurador único, desde que nomeado por 2 (dois) diretores;

(x) Aprovação, *ad referendum*, da instrução de voto para a Assembleia Geral Extraordinária da Padtec S.A. no sentido de aprovar a abertura de sociedade de responsabilidade limitada no Peru, tendo a Padtec Colombia S.A.S. (subsidiária da Padtec S.A.) como sua sócia, de modo que a Padtec Perú S.A.C. esteja, em última instância, integralmente sob o controle da Padtec Holding; e

(xi) Aprovação, *ad referendum*, da instrução de voto para a Assembleia Geral Extraordinária da Padtec S.A. no sentido de aprovar a abertura de sociedade limitada cujo objeto social é a locação de equipamentos, tendo a subsidiária Padtec S.A. como única sócia, de modo que Padtec Soluções para Redes Ltda. esteja, em última instância, integralmente sob o controle da Padtec Holding.

Instruções para participação

Considerando que a Companhia optou pela adoção de um modelo exclusivamente digital de Assembleia, por meio da plataforma “Zoom”, que prevê a possibilidade de participação remota em tempo real, o acionista que desejar participar deverá enviar solicitação à Companhia até às 11:00 horas do dia 22 de novembro de 2022 para o e-mail ri@padtec.com.br, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, a qual deverá ser devidamente acompanhada de toda a documentação necessária para participação, conforme orientações gerais deste Edital de Convocação.

As demais instruções para participação desta Assembleia podem ser encontradas no Manual para Participação em Assembleia de Acionistas (“Manual”) divulgado pela Companhia nesta data, disponível para consulta nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (www.padtec.com.br/investor/padtec-holding/).

Instruções gerais

Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., e do artigo 9º, §4º, do Estatuto Social da Companhia, para participar da Assembleia os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar à Companhia, além do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral “RG”, a Carteira Nacional de Habilitação “CNH”, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) e atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso:

(a) extrato ou comprovante de titularidade de ações expedido, em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas antes da data da Assembleia pela B3 ou pela Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia; e

(b) na hipótese de representação do acionista, original ou cópia de procuração com firma reconhecida ou assinada digitalmente com certificado digital, devidamente regularizada na forma da lei e conforme as instruções previstas abaixo.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica.

Em relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Com relação à participação por meio de procurador, a procuração com poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou certificado digital.

Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das S.A.; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ 2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. Os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros, ressalvado os documentos societários da pessoa jurídica e a procuração, que deverão estar notariados, consularizados e/ou apostilados, conforme aplicável, devendo ser apresentada sua tradução juramentada para o português, exceto se o idioma for inglês ou espanhol.

Nos termos da Resolução CVM 81, a Administração da Companhia também disponibilizou aos seus acionistas modelo de procuração conforme Pedido Público de Procuração publicado nesta data. O acionista que desejar participar utilizando-se desta procuração, deverá enviá-la para o e-mail ri@padtec.com.br até às 11:00 horas do dia 22 de novembro de 2022, devidamente acompanhada da documentação necessária informada neste Edital de Convocação. Outras informações para o uso do Pedido Público de Procuração estão disponíveis no Manual disponibilizado pela Companhia.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e no site da Companhia (www.padtec.com.br/investor/padtec-holding/), tendo sido enviados também à CVM (www.cvm.gov.br) e à B3 (www.b3.com.br).

Campinas, 20 de outubro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS VALENTE DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração